



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO**



**PORTARIA Nº 2.352, DE 03 DE SETEMBRO DE 2021**

Institui metodologia de gestão do portfólio de projetos e de gerenciamento de projetos de tecnologia da informação e comunicações.

**A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**CONSIDERANDO** a importância de padronizar e formalizar os mecanismos para proposição, avaliação, aprovação e acompanhamento dos projetos de tecnologia da informação, de modo a assegurar que os recursos humanos, tecnológicos e financeiros sejam utilizados adequadamente no apoio às iniciativas estratégicas;

**CONSIDERANDO** a necessidade de estabelecer papéis, responsabilidades e critérios de desempenho para os projetos de tecnologia da informação;

**CONSIDERANDO** que oferecer maior visibilidade das propostas de projetos e projetos aprovados permite que todas as partes interessadas tenham uma visão global sobre a atuação da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicações, apoiando a governança de Tecnologia de Informação nessa instituição;

**CONSIDERANDO** que a formalização de uma metodologia de gestão de portfólio e de projetos de tecnologia da informação, que determine práticas comuns a todos os projetos, permite a manutenção de um padrão institucional e facilita o entendimento, a comunicação e os processos de tomada de decisão;

**CONSIDERANDO** as particularidades do Tribunal e as boas práticas para gerenciamento de projetos estabelecidas no PMBOK® e nos modelos de desenvolvimento ágil;

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo PROAD nº 1753/2020,

**RESOLVE:**

**Disposições Gerais**



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO**

**Art. 1º** Instituir metodologia de gestão de portfólio de projetos no âmbito do TRT da 4ª Região.

**Art. 2º** Instituir metodologia de gerenciamento de projetos de tecnologia da informação no âmbito do TRT da 4ª Região.

**Gestão do Portfólio de Projetos de Tecnologia da Informação**

**Art. 3º** O portfólio de projetos de tecnologia da informação é formado por todos os projetos aprovados pela administração e sua gestão preocupa-se com os resultados agregados da execução de todos os projetos sob responsabilidade da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicações.

**Art. 4º** As revisões do portfólio de projetos de Tecnologia da Informação e Comunicações e do Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicações serão realizadas no mês de abril.

**Art. 5º** As propostas de projetos podem ser encaminhadas pelos solicitantes a qualquer tempo, no entanto, apenas serão avaliadas quando da elaboração do Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicações ou suas revisões ordinárias.

**Parágrafo único.** Projetos urgentes ou decorrentes de determinações de órgãos superiores ensejarão revisão extraordinária do Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicações.

**Art. 6º** O solicitante encaminhará a proposta de projeto através de sistema informatizado específico.

**Art. 7º** A proposta será avaliada pelo Escritório de Projetos da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicações quanto ao correto preenchimento de todas as informações exigidas no formulário.

**Art. 8º** Se aprovada, a proposta de projeto será analisada pela Direção da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicações com relação à disponibilidade de recursos organizacionais necessários (humanos, tecnológicos e financeiros), existência de projetos semelhantes no Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicações vigente e a conformidade do projeto proposto com objetivos estratégicos de Tecnologia da Informação e Comunicações e Institucionais.

**Art. 9º** A Direção da SETIC encaminhará todas as propostas de projeto recebidas e o resultado da análise acima referida para avaliação do Comitê de Governança de Tecnologia da Informação e Comunicações.

**Art. 10.** O Comitê de Governança de Tecnologia da Informação e Comunicações, uma vez identificada a importância do projeto proposto para os objetivos estratégicos da instituição, fará sua análise considerando os demais projetos propostos e os já aprovados, de modo a organizar a execução dos mesmos, priorizando os projetos de maior relevância.



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO**

**Art. 11.** O portfólio de projetos aprovado pelo Comitê de Governança de Tecnologia da Informação e Comunicações será encaminhado à Presidência do Tribunal, que é responsável por aprovar e determinar a execução dos projetos, garantindo que os recursos necessários para sua execução estarão disponíveis.

**Art. 12.** O Manual de Gestão do Portfólio de Projetos de Tecnologia da Informação está disponível no Portal de Governança de TIC, no endereço: (<https://www.trt4.jus.br/portais/governanca/processo-gerencia-projetos>)

### **Gerenciamento de Projetos**

**Art. 13.** Projeto é o esforço temporário empreendido para criar um produto, serviço ou resultado único. Para fins da metodologia proposta, uma demanda à Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicações será considerada um projeto sempre que o esforço para sua execução for maior do que trinta dias úteis ou exigir aquisição de bens.

**Art. 14.** A metodologia de projetos do TRT da 4ª Região prevê a adoção de processos de gerenciamento de projetos organizados em cinco grupos: iniciação, planejamento, execução, encerramento e validação de benefícios.

**Art. 15.** Os processos de gerenciamento serão executados com o apoio de sistema informatizado e formulários específicos, de modo a facilitar sua adoção.

**Art. 16.** As demandas serão solicitadas pelos gestores de produtos através dos canais de recebimento de demandas da SETIC e, após avaliadas tecnicamente, serão encaminhadas para aprovação do Comitê de Governança de TIC.

**Art. 17.** O Manual para o Gerenciamento de Projetos de Tecnologia da Informação e Comunicações do TRT da 4ª Região está disponível no Portal de Governança de TIC, no endereço: (<https://www.trt4.jus.br/portais/governanca/processo-gerencia-projetos>)

### **Disposições Finais**

**Art. 18.** Os casos omissos serão resolvidos pela Administração.

**Art. 19.** Fica revogada a Portaria GP.TRT4 nº 4.975/2012 e demais disposições em contrário.

**Art. 20.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

*Documento assinado digitalmente*

**CARMEN IZABEL CENTENA GONZALEZ**

Presidente do TRT da 4ª Região/RS